



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 106/2017
Processo Administrativo nº. 23541.000887/2017-71

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 064, de 05 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO E MENOR PREÇO POR GRUPO**, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **16/01/2018**.

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (GERADORES DE PULSOS ELÉTRICOS) SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO CUMULADO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR/PROGRAMADOR DE MARCA-PASSO CARDÍACO, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A licitante vencedora deverá manter em **REGIME DE CONSIGNAÇÃO** os materiais desta licitação, conforme critérios gerais detalhados no Termo de Referência.

2.3. As empresas deverão fornecer, sem ônus, à EBSERH-HUSM, o formulário de **REGISTRO BRASILEIRO DE MARCAPASSOS, DESFIBRILADORES E RESSINCRONIZADORES CARDÍACOS**, a fim de atender às exigências da DECA/Ministério da Saúde

2.4. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da **EBSERH-HUSM**.

2.6. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.



2.7. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO II:** Formulário de Informações da Licitante
- ANEXO III:** Termo de Referência
- ANEXO IV:** Termo De Contrato De Comodato

2.8. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.
- 3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, de interessados que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela vedação os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH-HUSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** por item, para cada item cotado.

5.4.1. **A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.**

5.4.2. **Para os itens que requerem disponibilidade de tamanhos e diâmetros variados, conforme o Termo de Referência:**

- A) **A licitante deverá obrigatoriamente possuir todos os tamanhos e/ou diâmetros descritos na especificação dos itens.**
- B) **Os itens que possuírem mais de um tamanho e/ou diâmetro descritos na sua especificação, deverão ter o mesmo valor unitário.**

5.4.3. **As propostas efetuadas no Grupo I, conforme o item 7.3.1. a), deverão conter produtos do mesmo fabricante.**

5.5. **A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.**

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”:

- A) Nome comercial, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto;
- B) Número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- C) Identificação do Fabricante;



D) Detalhamento da descrição do objeto;

E) **Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item**

5.7.1. Serão aceitas variações máximas de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas/tamanhos dos produtos, sendo que caso não seja adequado, poderá ser suprimida a permissão desta variação.

5.7.2. Os itens que na especificação do Termo de Referência apresentarem mais de um diâmetro ou comprimento, o valor unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.7.3. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem 5.7 deste Edital, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

5.14. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.15. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **MENOR PREÇO UNITÁRIO E MENOR PREÇO POR GRUPO**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.1.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **MENOR PREÇO UNITÁRIO E MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.3.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:

a) Menor Preço por Grupo para os itens constantes nos seguintes grupos:

Grupo I – MARCA-PASSO CARDÍACO - Itens 01 ao 05 do Termo de Referência.

b) Menor Preço Unitário para o item 06 do Termo de Referência.

7.3.1.1. **As propostas efetuadas no Grupo I deverão conter produtos do mesmo fabricante.**

7.4. Deverá ser apresentado, durante a fase de Aceitação, o **Registro do produto para a Saúde/correlato** ou a **Notificação Simplificada** ou o **Certificado de Dispensa de Registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de



forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Ficará a cargo do proponente, provar que o **produto para a Saúde/correlato** objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.5. Deverá ser apresentado, durante a fase de aceitação, o **Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA)**, com a publicação no Diário Oficial da União.

7.6. Nos itens em que consta “**MARCAS APROVADAS**” OU “**MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA**” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas **por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante da EBSERH-HUSM**, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

7.7. Para o caso de **ENVIO DE AMOSTRAS**, após convocação do pregoeiro, as empresas detentoras do melhor lance que não forem de marcas previamente aprovadas deverão enviar unidades de amostra para fins de análise. As amostras deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no endereço abaixo:

<p>Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM) CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, Unidade de Licitações CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.</p> <p>IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO</p> <p>MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/2017 Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência</p>
--

7.7.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante da EBSERH-HUSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade da EBSERH-HUSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a



licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.7.1.1. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade por item, salientando que a critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade por item.

7.7.2. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.7.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros de referência em relação ao produto cotado, deverá enviar junto com a amostra.

7.7.4. A avaliação técnica será procedida de acordo com as seguintes etapas:

- a- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa, se o item assim o exigir, a avaliação de documentos em cumprimento à Lei ou Norma Regulamentadora dos órgãos de controle (como Resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende à mesma.
- b- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais.
- c- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.
- d- Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica. Isso pode ser realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material.

7.7.4.1. A amostra colocada à disposição da EBSERH-HUSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.7.4.2. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

7.7.4.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EBSERH-HUSM e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.7.4.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.



7.8. De acordo com a Portaria MTE 1.748 de 2011, os materiais perfuro cortantes devem possuir sistema de segurança conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 – anexo III, parágrafos 1 e 5.1 – alínea c. Adotar o uso de material perfuro cortantes com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível (anexo III da NR 32).

- I- Materiais perfuro cortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que tem ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.
- II- O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidentes, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.

7.9. A obrigatoriedade do dispositivo de segurança é estendida a todos os produtos considerados perfuro cortantes, incluindo as amostras solicitadas no processo licitatório

7.10. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via *chat*. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

7.14. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.15. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EBSERH-HUSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) SICAF;



- B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- D) Cadastro de Inidôneos do TCU;
- E) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

- A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira) conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo Pregoeiro.

8.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- a) Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que



comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, Artigo 1º.

- b) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência.

8.8. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A licitante enquadrada como microempresadora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o email pregoes.husm@ufsm.br.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no ITEM 2 deste edital (DO OBJETO DA LICITAÇÃO) será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA**” os demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, o licitante será convocado, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu “Fornecedor” do ComprasGovernamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, o licitante não será incluído no **CADASTRO DE RESERVA**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o este Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (atas.husm@gmail.com), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por email, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. No caso de correspondência postal com AR, o prazo de retorno para a EBSERH-HUSM passará a ser contabilizado a partir da data do recebimento por parte da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura à licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.



12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (DOZE) MESES**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para a EBSERH-HUSM.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante na EBSERH-HUSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na EBSERH-HUSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

14.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

14.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.9. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**, da EBSERH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site da EBSERH-HUSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EBSERH-HUSM (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.7. A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico unidadeapoio.husm@ebserh.gov.br, e após, formalizada pela instituição interessada.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela comissão de recebimento da EBSERH-HUSM.

17.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

17.3. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de entrega constam no Termo de Referência anexo ao edital.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

17.6. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto/material fornecido.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. À EBSERH-HUSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

18.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.5. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à contratada a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual, forte o disposto no art. 78, inciso XV da Lei n.º. 8.666/93.

18.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.7. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.9. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.10. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.

18.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo,
Unidade de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/2017



18.12. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

18.13. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

18.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Santa Maria – RS, 22 de dezembro de 2017.

ELAINE VERENA RESENER
Superintendente EBSERH-HUSM

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / [REDACTED]
PROCESSO Nº 23541.000887/2017-71**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representada pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017**, homologado em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (GERADORES DE PULSOS ELÉTRICOS) SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO CUMULADO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR/PROGRAMADOR DE MARCA-PASSO CARDÍACO**, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), especificado(s) no(s) item(ns) [REDACTED] do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 106/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR GLOBAL					R\$ xxxxx,xx	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela EBSERH-HUSM, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 106/2017**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do item 16 do Edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. As questões referentes à revisão dos preços serão conduzidas de acordo com o que regem os arts. 17 a 19 do Decreto 7.892 de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EBSERH-HUSM é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



8.2. A Autoridade Competente da EBSERH-HUSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas à EBSERH-HUSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- A) Greve geral;
- B) Calamidade pública;
- C) Interrupção dos meios de transporte;
- D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 7.892 de 2013.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 106/2017**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação ds licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Santa Maria, [redacted] de [redacted] de [redacted].



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA (HUSM)

Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi –
Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900.
Telefone: (55) 3213-1460



EBSERH-HUSM

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA (HUSM)
Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi –
Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900.
Telefone: (55) 3213-1460



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

No. do Pregão Eletrônico: 106/2017

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM).

Enviar as informações por email para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23541.000887/2017-71**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (GERADORES DE PULSOS ELÉTRICOS) SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO CUMULADO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR/PROGRAMADOR DE MARCA-PASSO CARDÍACO, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, constantes na tabela especificada ao final deste Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 106/2017**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de Órteses e Materiais Especiais para Estimulação Cardíaca Artificial, Marca-Passo Cardíaco (geradores de pulsos elétricos), ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que reúne um extenso, complexo e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.1.1. Dentre os grandes avanços tecnológicos da medicina, podemos citar o Marca-Passo Cardíaco (geradores de pulsos elétricos) como um dos mais importantes. A indicação pode ser da implantação de um marca-passo temporário ou de um marca-passo definitivo. Os distúrbios do sistema excito-condutor, principalmente as bradiarritmias, bloqueios avançados e totais são patologias que mais responder a utilização da estimulação cardíaca artificial.

2.1.2. Os materiais aqui licitados são utilizados no atendimento de urgência, emergência ou de forma eletiva no implante definitivo, em pacientes atendidos pela EBSEH-HUSM e pelos pacientes encaminhados pela 4ª Coordenadoria de Saúde, oriundos de outros municípios, tendo em vista que a EBSEH-HUSM é o único Hospital com atendimento SUS que presta este serviço. A EBSEH-HUSM está credenciada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade-Cardiovascular (grupo 0801) e habilitado para procedimentos de implante de marca-passo definitivo.

2.2. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra nas hipóteses I, II e IV do art. 3º do Decreto nº. 7.892/13, visto que:

I – Há uso frequente do material solicitado para execução de procedimentos de Marca-Passo Cardíaco (geradores de pulsos elétricos) devido ao Hospital ser 100% SUS e atender aos pedidos realizados pela 4ª Coordenadoria de Saúde, uma vez que a EBSEH-HUSM é credenciada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista, Cirurgia Vascular e Procedimentos Extracardíacos.

II – Os materiais fazem parte da lista de padronização, disponibilizados para uso de rotina no Serviço de Cirurgia Cardiovascular. A sua inclusão no SRP tem objetivo de evitar compra de materiais em quantidades insuficientes ou excessivas.

IV – Pela imprevisibilidade de demanda na área da saúde e pela abrangência de atendimento da EBSEH-HUSM, a adoção do SRP se faz necessário.



2.3. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (DOZE) MESES** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 **CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:** Os critérios gerais de Aceitação são as verificações padronizadas realizadas pelos pregoeiros, detalhadas no Item 7 do Edital.

6.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **MENOR PREÇO UNITÁRIO E MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

6.1.2. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:

a) **Menor Preço por Grupo para os itens constantes nos seguintes grupos:**

Grupo I – MARCA-PASSO CARDÍACO - Itens 01 ao 05 do Termo de Referência.

b) **Menor Preço Unitário para o item 06 do Termo de Referência.**

6.1.2.1. **As propostas efetuadas no Grupo I deverão conter produtos do mesmo fabricante.**

6.1.3. Deverá ser apresentado, durante a fase de Aceitação, o **Registro do produto para a Saúde/correlato** ou a **Notificação Simplificada** ou o **Certificado de Dispensa de Registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último



ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Ficará a cargo do proponente, provar que o **produto para a Saúde/correlato** objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.1.4. Deverá ser apresentado, durante a fase de aceitação, o **Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA)**, com a publicação no Diário Oficial da União.

6.1.5. Nos itens em que consta **“MARCAS APROVADAS” OU “MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA”** poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas **por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante da EBSERH-HUSM**, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

6.1.6. Para o caso de **ENVIO DE AMOSTRAS**, após convocação do pregoeiro, as empresas detentoras do melhor lance que não forem de marcas previamente aprovadas deverão enviar unidades de amostra para fins de análise. As amostras deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no endereço abaixo:

<p>Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM) CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, Unidade de Licitações CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.</p> <p>IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO</p> <p>MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/2017 Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência</p>
--

6.1.6.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante da EBSERH-HUSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade da EBSERH-HUSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.6.2. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo



pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.6.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros de referência em relação ao produto cotado, deverá enviar junto com a amostra.

6.1.6.4. A avaliação técnica será procedida de acordo com as seguintes etapas:

- a- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa, se o item assim o exigir, a avaliação de documentos em cumprimento à Lei ou Norma Regulamentadora dos órgãos de controle (como Resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende à mesma.
- b- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais.
- c- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.
- d- Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica. Isso pode ser realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material.

6.1.6.4.1. A amostra colocada à disposição da EBSERH-HUSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.1.6.4.2. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.1.6.4.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EBSERH-HUSM e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

6.1.6.4.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

6.1.7. De acordo com a Portaria MTE 1.748 de 2011, os materiais perfuro cortantes devem possuir sistema de segurança conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 – anexo III, parágrafos 1 e 5.1 – alínea c. Adotar o uso de material perfuro cortantes com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível (anexo III da NR 32).



- III- Materiais perfuro cortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que tem ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.
- IV- O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidentes, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.

6.1.8. A obrigatoriedade do dispositivo de segurança é estendida a todos os produtos considerados perfuro cortantes, incluindo as amostras solicitadas no processo licitatório

6.2. CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO: Os critérios gerais de Habilitação são as verificações padronizadas realizadas pelos pregoeiros, detalhadas no Item 8 do Edital.

6.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- a) Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, Artigo 1º.
- b) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 106/2017** e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 106/2017** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 106/2017**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).

8.1.2. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor (ou a transportadora contratada pelo mesmo) deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxarifado, no endereço abaixo:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM)
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

9.1.1. **Embalagem:** O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, caso houver.



9.1.2. **Especificações técnicas:** os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital, condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros.

9.1.3. No momento da entrega, os produtos deverão ser acompanhados do respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal (DANFE) e AF ou documento equivalente.

9.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, obrigatoriamente, na nota fiscal, o número do lote e o número do empenho, além das seguintes informações:

- Descritivo completo do produto;
- Lote, especificando a quantidade de cada lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Registro do Ministério da Saúde, ANVISA.

9.2.2. Os rótulos devem ser identificados com:

- Número do registro do Ministério da Saúde conforme publicação no D.O.U.;
- Número Lote e de Série identificando cada produto;
- Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LÍNGUA PORTUGUESA;
- Nome comercial do produto, marca do fabricante e origem;
- Nome do fornecedor e endereço;
- Nome do responsável técnico;
- Descrição do conteúdo/Tipo de embalagem;
- Data de fabricação e validade (dia, mês, ano);
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido;
- Para produtos implantáveis devem obrigatoriamente ser disponibilizados 3(três) etiquetas adesivas de rastreabilidade, conforme RDC nº 14, de 5 de abril de 2011 (QUANDO FOR O CASO)

9.3. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeito de fabricação, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes.

9.4. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo **12 (DOZE) MESES** a partir da entrega na unidade solicitante.

9.4.1. Na data da respectiva entrega os Produtos para Saúde/Correlatos, devem ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que a sua validade seja inferior a um ano; por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

9.4.2. Se a validade for inferior a **12 (DOZE) MESES**, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Setor de Farmácia Hospitalar, para a autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue juntamente com o produto uma **carta de comprometimento de troca** para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto.

9.4.3. No caso de execução da **carta de comprometimento de troca**, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais **12 (DOZE) MESES** de validade) num prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS** após a solicitação de troca (por e-mail) pelo Setor de Farmácia Hospitalar. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas no Item 15 (DAS PENALIDADES) deste Edital.



9.5. O prazo para a primeira entrega dos materiais será de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento do pedido de fornecimento expedido pelo Serviço de Dispensação de Produtos para Saúde (Materiais Médico-Hospitalares).

9.6. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços(s)* no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, observando-se, em especial o item 17 (Das condições de recebimento).

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência é composto de **06 (SEIS) ITENS**.

11.1.1. Os itens que compõe o GRUPO I, conforme alínea a) do item 6.1.2. deste termo de referência, necessitam que seu fornecedor ou representante técnico legal esteja presente na sala de cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada item durante o ato cirúrgico, e após o implante testar o funcionamento com o uso de equipamentos específicos pertencentes ao fornecedor e consequentemente após tais atos, emitir nota de garantia de durabilidade mínima de 05 (CINCO) ANOS.

11.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA CONSIGNAÇÃO:

13.1. Da consignação para TODOS os Itens deste Termo de Referência.

13.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar na EBSERH-HUSM, sob a forma de consignação, uma quantidade de cada item que possibilite atender as urgências e emergências, visto que os profissionais médicos somente poderão determinar/definir o tipo e ou modelo de marca-passo cardíaco a ser implantado no ato do procedimento.

13.1.2. Os materiais ficarão nas dependências da EBSERH-HUSM, setor de materiais (almoxarifado), em **CONSIGNAÇÃO**, e deverão ser entregues e/ou repostos em no máximo **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** após a solicitação a ser feita preferencialmente por e-mail. Os materiais deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote, código de referência do fabricante do produto.

13.1.3. A quantidade mínima que deverá ficar disponibilizada na EBSERH-HUSM, em regime de consignação, será aproximadamente de 01 até 06 unidades de cada apresentação, salientando que estas quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos considerando as peculiaridades de cada item e das necessidades do serviço.

13.1.4. O controle das validades dos produtos disponibilizados sob o sistema de consignação é de inteira responsabilidade da licitante, que deverá executar auditorias periódicas, fazendo o remanejamento dos produtos para que permaneçam com validades adequadas.

13.1.5. Após o término do registro de preços a conferência e retirada dos materiais serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

14. DO COMODATO:

14.1. Para a licitante vencedora do GRUPO I, deverá ser disponibilizado 1 (uma) unidade do equipamento: ANALISADOR/PROGRAMADOR de marca-passo cardíaco, em sistema de COMODATO, específico (compatível) com os itens do GRUPO I.

14.1.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada no mesmo prazo do item 9.5. deste Termo de Referência.

14.2. O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias, o fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério Da Saúde ANVISA.

14.3. O equipamento deve atender as normas técnicas da NBR e/ou possuir país de origem, além de possuir certificado de conformidade e qualidade de produto, emitida por um organismo de certificação de produto certificado pelo INMETRO, obedecendo as normas técnicas da ABNT, atualizada.

14.4. A empresa deverá disponibilizar equipamento ANALISADOR/PROGRAMADOR de marca-passo cardíaco, em regime de COMODATO e proceder a entrega, executar a instalação e funcionamento do



equipamento para uso na análise de segurança elétrica e desempenho para avaliação de marca-passos cardíacos externos e implantáveis, para procedimentos de teste, bem como capturar, imprimir e documentar dados, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

14.5. A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários para a impressão de dados, sem ônus, fornecendo inclusive os papéis de impressão utilizados no aparelho.

14.6. A empresa fornecedora deverá disponibilizar 01 (um) equipamento ANALISADOR/PROGRAMADOR de marca-passo cardíaco, em sistema de COMODATO, específico (compatível) para o GRUPO I.

14.7. A garantia dos itens do Grupo I deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos.

14.8. A empresa deverá manter em caráter permanente no Centro Cirúrgico, ou outro setor, equipamento analisador de marca-passo, assim como disponibilizar programador de marca-passo para o modelo oferecido durante toda vida útil do gerador implantado.

14.9. Um técnico capacitado da empresa deverá estar alcançável por 24 horas por dia, para assistência técnica operatória e ou pós-operatória que se fizerem necessárias. O analisador de marca-passo, bem como o programador e o técnico capacitado deverão ser disponibilizados gratuitamente o fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados e fornecer a lista com os nomes e telefones para contato.

14.10. Caberá a empresa vencedora fornecer todos os acessórios e peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante o período de COMODATO.

14.10.1. Todas as despesas com peças e acessórios utilizados na manutenção corretiva/preventiva, incluindo mão-de-obra, serão exclusivamente por conta da empresa, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

14.11. A empresa deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC nº07, de 24 de fevereiro de 2010.

14.12. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica

14.12.1. Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para manutenção corretiva conforme RDC – Nº63 de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Dispensação de Materiais Médico-Hospitalares e para as unidades de atendimento que utilizam o equipamento na EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

14.13. No caso do equipamento em COMODATO necessitar de parada, para manutenção ou conserto e/ou atualização de software/hardware ou ainda retirada por qualquer natureza, a empresa deverá promover a substituição do equipamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, e ou apresentar uma solução técnica, que atenda de forma imediata aos chamados da EBSERH-HUSM, sem qualquer ônus.

14.14. A empresa deverá manter os manuais operacionais do equipamento e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa.



14.15. A empresa deverá prestar treinamento técnico-científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento/material nas dependências da EBSERH-HUSM, e reciclagem quando solicitado, sem ônus para a EBSERH-HUSM.

14.16. A empresa deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para a EBSERH-HUSM.

14.17. Quando solicitado pela EBSERH-HUSM, a empresa deverá fornecer certificado de calibração e/ou atualização que poderão ser emitidos pelo INMETRO e/ou órgão internacional equivalente, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

14.18. A empresa deverá citar no contrato o responsável (eis) pela assistência técnica e manutenção do equipamento cedido em comodato, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

14.19. Caso a empresa constate mau uso pela EBSERH-HUSM, a empresa deverá fornecer laudo técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprove o ocorrido. Sendo que todas as despesas incidentes serão por conta da contratada, incluindo honorários periciais, laudos técnicos, fotos e/ou quaisquer outros documentos produzidos para demonstrar o nexo causal.

14.20. Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da empresa, incluindo conferência das condições do equipamento, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

**ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

N. [REDACTED] / [REDACTED]

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representado pela sua superintendente, ELAINE VERENA RESENER e a empresa [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], em [REDACTED] – [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o COMODATO de [REDACTED], para o Hospital Universitário de Santa Maria, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **Processo Administrativo nº. 23541.000887/2017-71** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão 106/2017** que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A COMODANTE cederá em comodato 01 (uma) unidade do equipamento ANALISADOR/PROGRAMADOR de marca-passo cardíaco, específico (compatível) com os itens do GRUPO I do termo de referência, em anexo ao edital do **Pregão 106/2017**.

1.1.1. A COMODANTE deverá manter em caráter permanente no Centro Cirúrgico, ou outro setor, equipamento analisador de marca-passo, assim como disponibilizar programador de marca-passo para o modelo oferecido durante toda vida útil do gerador implantado.

1.1.2. Um técnico capacitado da empresa deverá estar alcançável por 24 horas por dia, para assistência técnica operatória e ou pós-operatória que se fizerem necessárias. O analisador de marca-passo, bem como o programador e o técnico capacitado deverão ser disponibilizados gratuitamente o fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados e fornecer a lista com os nomes e telefones para contato.

1.1.3. A garantia dos dispositivos (Geradores de Pulsos Elétricos, Marca-Passos) deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.

1.1.4. A COMODANTE fará estar presente na sala de cirurgia, um representante técnico, para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada item durante o ato cirúrgico, testar o funcionamento após o implante, por equipamentos específicos pertencentes ao fornecedor e consequentemente após tais atos, emitir nota de garantia de durabilidade mínima de 05 (CINCO) ANOS.

1.2. Os equipamentos/materiais cedidos em comodato deverão ter a devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a EBSERH-HUSM, enquanto o produto estiver estocado na unidade administrativa.

1.3. Os equipamentos/materiais devem ser novos ou em plenas condições de uso e com garantias.

1.4. O valor dos materiais cedidos em comodato será o constante na proposta da COMODANTE, assim definidos: R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) unitário.



1.5. O fabricante do equipamento deverá obrigatoriamente possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender as normas técnicas da NBR (e/ou normas do país de origem).

1.6. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado de conformidade e qualidade do produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo INMETRO obedecendo às normas técnicas específicas da ABNT (atualizada), se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

2.1. A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação dos equipamentos/materiais/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. A COMODATÁRIA deverá utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os materiais de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO.

3.2. A COMODATÁRIA deverá usar os materiais exclusivamente para o fim a que se destinam a EBSERH-HUSM.

3.3. A COMODATÁRIA deverá devolver, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à COMODANTE os referidos materiais, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los. Na ocasião da devolução, a COMODANTE se responsabilizará pela conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

3.4. A COMODATÁRIA deverá permitir que funcionários da COMODANTE, examinem os materiais sempre que necessário, proibindo, outrossim, que pessoas estranhas manipulem-nos, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas.

3.5. A COMODATÁRIA se compromete a pagar à COMODANTE, no caso de dolo ou culpa da COMODATÁRIA, o valor dos materiais/equipamentos, considerando a depreciação dos mesmos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, ou o montante correspondente ao conserto dos materiais/equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos produtos/materiais/equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE deverá entregar, instalar e treinar os usuários do produto, viabilizando o funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicional a EBSERH-HUSM.

4.1.1. A COMODANTE deverá disponibilizar o equipamento ANALISADOR/PROGRAMADOR, em regime de COMODATO e proceder a entrega, executar a instalação e funcionamento do equipamento para uso na análise de segurança elétrica e desempenho para avaliação de marca-passos cardíacos externos e implantáveis, para procedimentos de teste, bem como capturar, imprimir e documentar dados, sem qualquer ônus adicional a EBSERH-HUSM.

4.1.2. A COMODANTE deverá fornecer todos os materiais necessários para a impressão de dados sem qualquer ônus adicional a EBSERH-HUSM, fornecendo papéis de impressão.



4.1.3. O equipamento ANALISADOR/PROGRAMADOR deve ser específico (compatível) para os itens do GRUPO I do termo de referência, anexo ao edital do **Pregão 106/2017**.

4.2. Caberá à COMODANTE fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos/materiais e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante o período do COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para a EBSERH-HUSM.

4.3. A COMODANTE se compromete a prestar manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, dos materiais, cedidas em comodato, incluindo a substituição dos que estiverem com defeitos de difícil reparação, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM. Devem ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Manutenção da EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

4.3.1. A COMODANTE deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC nº07, de 24 de fevereiro de 2010.

4.4. A COMODANTE se compromete a disponibilizar o equipamento/material durante a vigência do contrato e prestar assistência técnica e conserto gratuito, tendo no máximo **48 (quarenta e oito) horas** para atender ao chamado do setor responsável da EBSERH-HUSM.

4.4.1. No caso do equipamento em COMODATO necessitar de parada, para manutenção ou conserto e/ou atualização de software/hardware ou ainda retirada por qualquer natureza, a COMODANTE deverá promover a substituição do equipamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.5. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos/materiais deverão estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica. Tais registros deverão estar atualizados e disponíveis com o Gestor do Contrato da EBSERH-HUSM. Estes registros deverão ainda estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção da EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

4.6. A COMODANTE se compromete a recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o término do prazo deste Registro de Preços ou da data em que for comunicado (por escrito) pelo setor responsável na EBSERH-HUSM, quando as quantidades dos produtos licitados se esgotarem nos estoques do hospital em prazo posterior àquele. Caso as quantidades contratadas restem esgotadas em prazo inferior ao do registro de preços, o recolhimento dos materiais deste contrato de comodato deverá ser realizado a partir da comunicação por escrito da EBSERH-HUSM. No recolhimento, a COMODANTE se responsabilizará pela conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

4.7. A COMODANTE deverá elaborar e apresentar plano de manutenção preventiva/calibração, disponibilizando o cronograma ao setor onde o equipamento/material cedido em comodato estiver instalado.

4.8. A COMODANTE deverá prever a existência de equipamentos/materiais reserva, para atender as manutenções preventivas, corretivas e as calibrações.

4.9. A COMODANTE se compromete a manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento/material, cedido em comodato na EBSERH-HUSM, contendo informações técnicas em língua portuguesa.



4.10. A COMODANTE deverá prestar treinamento técnico-científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento/material nas dependências da EBSERH-HUSM, e reciclagem quando solicitado, sem ônus para a EBSERH-HUSM.

4.11. A COMODANTE deverá realizar a calibração com a empresa fabricante ou credenciada pelo fabricante do equipamento/material. Quando solicitado deverá fornecer certificado de calibração.

4.12. A COMODANTE deverá identificar os equipamentos/materiais com o nome e o número de patrimônio da empresa.

4.13. A COMODANTE deverá substituir o contingente presente na EBSERH-HUSM mediante operação "casada" entre a atual e a futura fornecedora, para não haver implicações na assistência ao paciente.

4.14. A COMODANTE deverá apontar o(s) responsável(is) pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos/materiais.

4.15. A COMODANTE deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para a EBSERH-HUSM.

4.16. Caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer laudo técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprove o ocorrido. Sendo que todas as despesas incidentes serão por conta da contratada, incluindo honorários periciais, laudos técnicos, fotos e/ou quaisquer outros documentos produzidos para demonstrar o nexo causal.

4.17. Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da COMODANTE, incluindo conferência das condições do equipamento, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

4.18. Caso a COMODANTE não cumpra com suas devidas obrigações, estará sujeita às penalidades previstas no edital do **Pregão 106/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

5.1. A COMODATÁRIA, ao receber os materiais e/ou equipamentos em regime de comodato, deverá disponibilizar à COMODANTE termo de recebimento próprio, sendo observada a data máxima de entrega prevista nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Registro de Preços do **Pregão 106/2017** ou seja, **12 (DOZE) MESES** a partir de / / , ou até o esgotamento das quantidades totais do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato na EBSERH-HUSM, o servidor .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA (HUSM)
Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi –
Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900.
Telefone: (55) 3213-1460



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de .

CONTRATANTE - Gerente Administrativo

CONTRATADA

CONTRATANTE - Superintendente

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA